CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando que a Constituição brasileira estabelece em seu artigo 205 que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a educação bilíngue familiariza as crianças com outro idioma desde os primeiros anos de vida;

Considerando que é importante preparar os estudantes para um mercado competitivo, integrado e globalizado é o que propõe o ensino bilíngue;

Considerando que a educação bilíngue habilita a criança a aprender e raciocinar em dois idiomas;

Considerando que a educação bilíngue consiste em integrar o inglês às demais disciplinas da grade curricular;

Considerando que a educação bilíngue melhora a concentração e potencializa a memória das crianças;

Considerando que a educação bilíngue amplia o vocabulário e a memória cognitiva;

Considerando que a educação bilíngue possibilitará oportunidades profissionais da vida adulta, pois saber um idioma a mais, torna-se um diferencial curricular;

Considerando que o ensino em dois idiomas traz inúmeras vantagens e é importante que a capital baiana se adeque às exigências contemporâneas;

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição da educação bilíngue na rede municipal de ensino.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

MARCELIE MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner